



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 /2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA,
EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília/DF, CEP. 71.200-249, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.041852/2016-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 328/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas, dos equipamentos e de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços eventuais nos edifícios administrados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.745.986,88 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte: 0151

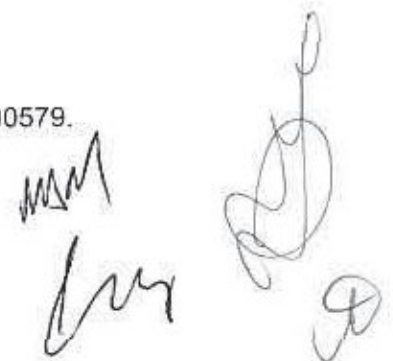
Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 33.90.39

Pi: 02000405031

SB: 16

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800579.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

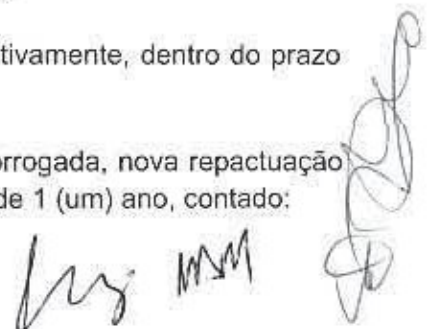
6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

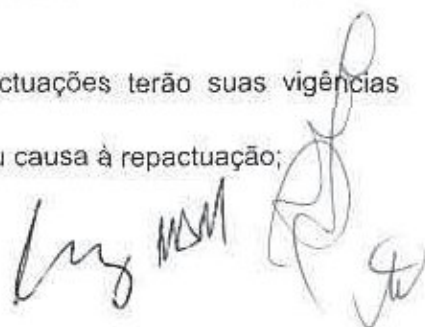
6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

6.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 137.299,34 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

NAM 

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

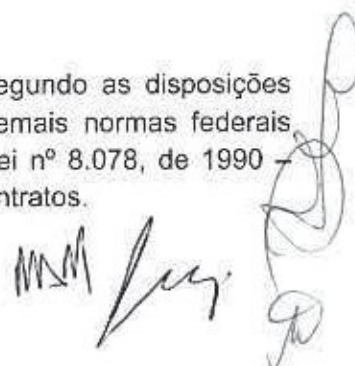
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

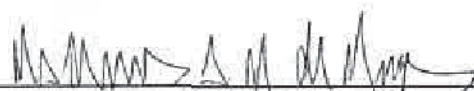
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2017.

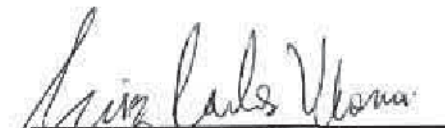


PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: **LUÍZ CARLOS U. A. A.**
CPF: [REDACTED]
Nome: **Anderson Dias Ferreira da Silva**
CPF: [REDACTED]
Técnico Administrativo

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2017 UASG 325001**

Nº Processo: 48002001896201715. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço especializado na área de engenharia para fornecimento de uma base de dados contendo preços de construção e montagem de linha tronco e obras especiais para gasodutos de transporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato, Anexo III deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2017 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rio Branco, Nº 01 Sala 901 e 1101 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/325001-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 04/10/2017) 325001-32313-2017NE000617

PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 325001

Nº Processo: 48002001895201762. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de engenharia de projeto e orçamentação, que realize avaliação técnica e orçamentária de terminais de regaseificação de gás natural liquefeito - GNL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato, Anexo III do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, Nº 01 Sala 901 e 1101 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/325001-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 04/10/2017) 325001-32314-2017NE000617

PREGÃO Nº 16/2017 UASG 325001

Nº Processo: 48002.1894/2017-1. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de engenharia de projeto e orçamentação, que realize avaliação técnica e orçamentária de projetos de unidades de processamento de gás natural UPGN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato, Anexo III do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, Nº 01 Sala 901 e 1101 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/325001-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVETE TERRA NUNES
Superintendente

(SIDE - 04/10/2017) 325001-32314-2017NE000617

DIRETORIA EXECUTIVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do instrumento contratual: CT-EPE-029/2013 Aditivo 04. Pregão Eletrônico nº PE.EPE.016/2013. Contratada: Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ nº 03.851.171/0010-03. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses dos serviços de medicina e saúde ocupacional. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 01/11/2017 até 31/10/2018. Valor Total: R\$ 71.919,12. Data de assinatura do Termo Aditivo: 04/10/2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

A PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A, estando em conformidade com legislação pertinente, informa que realizará Leilão de bens inservíveis, através do portal PETROCONNECT, às 10:00hs do dia 01/11/2017 (1ª rodada), às 10:00hs do dia 22/11/2017 (2ª rodada) e às 10:00hs do dia 13/12/2017 (3ª rodada), no endereço eletrônico www.petronect.com.br, pelo maior lance por lote, os seguintes materiais com valores mínimos líquidos e lotes fechados (lote 01): Material de Mecânica, R\$ 161.345,57; (lote 02): tubo de tratamento térmico, R\$ 36.577,66; (lote 03): Isolamento térmico, R\$ 5.475,17. As informações complementares sobre os materiais, condições para participação e obtenção do Edital de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do Edital encerra-se em 20/10/2017 (1ª rodada), 14/11/2017 (2ª rodada) e 06/12/2017 (3ª rodada).

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1.1210/2017**

A Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de (01) um Caminhão Bombeiro, através do portal PETROCONNECT, às 10:00h do dia 20/10/2017 no endereço eletrônico www.petronect.com.br. As informações complementares sobre os materiais e Edital de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do Edital encerra-se em 16/10/2017.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1.1161/2017

A Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de sucata ferrosa mista, através do portal PETROCONNECT, às 14:00h do dia 24/10/2017 no endereço eletrônico www.petronect.com.br. As informações complementares sobre os materiais e Edital de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do Edital encerra-se em 17/10/2017.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2.1210/2017

A Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de Sucata Ferrosa Mista, através do portal PETROCONNECT, às 10:00h do dia 23/10/2017 no endereço eletrônico www.petronect.com.br. As informações complementares sobre os materiais e Edital de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazo limite para atendimento aos requisitos do Edital encerra-se em 16/10/2017.

A COMISSÃO

Ministério do Desenvolvimento Social**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2017, (Processo nº 71000.011903/2016-30). OBJETO: Criar oportunidades de inclusão social e produtiva aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e às pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), por meio de projetos e ações voltadas ao público - alvo do Plano Nacional de Inclusão Produtiva (Progridir). VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 25/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARI NI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 199.714.780-72, pelo MDS, e GILBERTO MAGALHÃES OCCHI, Presidente da Caixa Econômica Federal - C.P.F. nº 518.478.847-68, pela CAIXA.

PARTES: O Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e o Banco do Brasil S.A. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2017, (Processo nº 71000.057337/2017-93). OBJETO: Realização de estudos e pesquisas nas áreas de educação e cidadania financeira e microcrédito ao público do MDS, bem como a elaboração de desenho e a implementação de ações de inclusão financeira no âmbito de sua política de inclusão social e produtiva. VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 25/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARI NI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 199.714.780-72, pelo MDS, PAULO ROGERIO CAFFARELLI, Presidente do Banco do Brasil S.A. - C.P.F. nº 442.887.279-87, pelo BB. PARTES: O Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2017, (Processo nº 71000.056149/2017-48). OBJETO: Realização de estudos e pesquisas na área de educação, cidadania financeira e microcrédito ao público do MDS, bem como a elaboração de desenho e a implementação de ações de inclusão financeira no âmbito de sua política de inclusão social e produtiva. VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARI NI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 199.714.780-72, pelo MDS, MARCOS COSTA HOLANDA, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - C.P.F. nº 142.124.393-87, pelo BNB. PARTES: O Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, e o Banco Central do Brasil/BCB.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, (Processo nº 71000.057327/2017-58). OBJETO: Realização de ações na área de cidadania financeira - que abrange inclusão financeira, educação financeira e proteção ao consumidor de serviços financeiros - voltadas ao público do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, tais como estudos, pesquisas, elaboração e implementação de iniciativas e políticas públicas. VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 25/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARI NI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 199.714.780-72, pelo MDS, ILAN GOLDFAJN, Presidente do Banco Central do Brasil - C.P.F. nº 980.031.607-82, pelo BCB.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000041852201671. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado: ENGENMIL - ENGENHARIA, -EMPREENDEMENTOS, MANUTENCAO E INST. Objeto: Prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos sistemas, dos equipamentos e de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços eventuais nos edifícios administrados pelo MDS, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Leis nº 8666/93, 10520/02, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MP nº 02/08. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R\$2.745.986,88. Fonte: 151000000 - 2017NE800579. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 04/10/2017) 550005-00001-2017NE000001

**EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA**

PARTÍCIPES: A União, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA, da Secretaria Executiva/SE, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, e a Escola de Administração Fazendária/ESAF. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 01, de 03 de outubro de 2017. OBJETO: Realização de curso sobre a Lei de Acesso à Informação para servidores do MDS. VALOR TOTAL: R\$ 3.504,76. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do Termo. SIGNATÁRIOS: PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Social - C.P.F. 981.061.637-68, e MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA, Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - C.P.F. 536.887.241-00. PARTICIPE: A União, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA, da Secretaria Executiva/SE, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, e a Escola Nacional de Administração Pública/ENAP.

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 02, de 04 de outubro de 2017. OBJETO: Participação das servidoras na edição de 2017 do curso "Boas Práticas Administrativas: conhecendo a experiência europeia para refletir sobre o Brasil", promovido pela ENAP em parceria com a Universidade de Roma "Tor Vergata". VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do Termo. SIGNATÁRIOS: PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Social - C.P.F. 981.061.637-68, e FRANCISCO GAETANI, Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap - C.P.F. 297.500.916-04.

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CORREGEDORIA-GERAL
CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída pela PORTARIA INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO nº 071, de 08/05/2017, publicada no BSL/INSS/GEXRJC nº 085, de 08/05/2017, prorrogada pela PORTARIA INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO nº 151, de 06/07/2017, publicada no BSL/INSS/GEXRJC nº 127, de 06/07/2017, dissolvida e constituída pela PORTARIA INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO nº 195, de 01/09/2017, publicada no BSL/INSS/GEXRJC nº 168, de 01/09/2017, incumbida de proceder as apurações necessárias à elucidação dos fatos mencionados no processo nº 35301.000224/2015-04 e apensos, vem pelo presente, INTIMAR o ex-servidor Sr. RONALD GUIMARAES MELLO, CPF nº 820.713.227-20, RG IFRJ nº 069942910, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Rua Pedro Lessa nº 36, sala 917, centro, Rio de Janeiro/RJ, a fim de prestar interrogatório, no dia 11/10/2017, às 11h, conforme previsto no art. 159, e no parágrafo único do art. 163, todos da Lei nº 8.112/90.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2017.
ORLANDO LIMA NASCIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 511679**

Nº Processo: 35032003368201793. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11555207000149. Contratado: MOV SUPRIMENTOS LTDA. - ME -.Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para atender a Gerência Executiva do INSS em Juazeiro/BA e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 e 10.520. Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$3.828,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800291. Data de Assinatura: 31/08/2017.

(SICON - 04/10/2017) 512006-57202-2017NE800002